



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA DA MESA**

**PORTARIA Nº 35/2025.**

**DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO INTERNO VISANDO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 164-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2025.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 24, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 017/1990 e da Lei Municipal nº 1.125, de 02 de junho de 2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possível infração funcional cometida por servidor (es) do Poder Legislativo Municipal no período de 2021 a 2024, nos termos do art. 164-A da Lei Municipal nº 1.125/2025, que introduziu nova disciplina para composição de comissões processantes em casos excepcionais;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do referido artigo exige, como condição para o estabelecimento de termo de cooperação técnica com o Poder Executivo, a elaboração de relatório circunstanciado que comprove a efetiva impossibilidade de formação de comissão processante com servidores efetivos e estáveis do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a existência atual de apenas 9 (nove) servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal, número que pode comprometer a composição regular da comissão nos moldes legais exigidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Procuradoria Geral da Câmara Municipal que instaure, com a devida urgência, procedimento administrativo interno destinado à elaboração de **relatório circunstanciado**, nos termos do § 1º do art. 164-A da Lei Municipal nº 1.125/2025, com vistas a comprovar, de forma objetiva e fundamentada, a eventual inexistência de servidores efetivos e estáveis disponíveis para compor a comissão de processo administrativo disciplinar.

**Art. 2º** O relatório mencionado no artigo anterior deverá ser concluído e encaminhado à Mesa Diretora no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, 06 de junho de 2025.

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**  
Presidente

**CARLINHO CREMONINI BONADMAN**  
Vice-Presidente

**LURDES SANGIORGIO MOZER**  
Secretária

Publicado no átrio desta casa de lei em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

Em...06.../06.../2025...

Ana Paula A. Barcellos